



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES

070, 03/02/2021

→ 2h30

  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº: / 2021.

**Dispõe** sobre a instalação de bicicletários nas dependências das escolas públicas no município de Belém e dá outras providências.

**Art. 1º** Institui a instalação de bicicletários nas dependências das escolas públicas no município de Belém, onde ficam obrigadas a reservar espaço e instalar estruturas adequadas para prender bicicletas, "bicicletários", para uso exclusivo dos alunos, professores e funcionários de tais instituições.

**Art. 2º** Cabe a secretaria municipal de educação (SEMEC) em parceria com as divisões distritais de ensino promover campanhas de conscientização acerca da importância do uso de bicicletas como mecanismo de transporte nas escolas.

**Art. 3º** Compete às escolas públicas realizarem atividades que insiram a bicicleta no cotidiano do aluno e da família visando melhor qualidade de vida.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 02 de fevereiro de 2021.

  
Vereador Miguel Rodrigues

PODEMOS



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE VEREADOR MIGUEL RODRIGUES**

**JUSTIFICATIVA**

A instalação do equipamento, bicicletários, nas escolas públicas e privadas de nossa municipalidade tornará possível o estacionamento adequado da bicicleta e será um incentivo para o uso da mesma como meio de transporte, facilitando a mobilidade urbana.

O uso da bicicleta é econômico, não exige gastos com combustível ou passagem; permite o deslocamento para vencer pequenas e médias distâncias e contribui para um trânsito com menos fluxo de carros, além de contribuir para a diminuição da emissão de gases na atmosfera, bastando que haja um lugar seguro para o seu devido abrigo.

A bicicleta, como opção viária rápida e não poluente, está sendo incentivada com a construção de ciclovias e de faixas exclusivas para ciclistas, mas ter um espaço adequado para acomodá-la com segurança e praticidade na escola é o que permitirá seu uso por parte de alunos, professores e funcionários.

Logo, nada mais pertinente do que a reserva e estruturação de espaços para devida guarda das bicicletas, nas escolas públicas e privadas, locais de conscientização e processo educacional primordial.

Portanto, peço apoio aos ilustres pares para aprovação do presente projeto de lei.

  
Vereador Miguel Rodrigues

**PODEMOS**